

Lei nº 577/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ao preço de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) um terreno medindo 40 (quarenta) metros de frente, 40 (quarenta) metros de fundos e 40 (quarenta) metros em cada uma das linhas laterais, direita e esquerda ou seja 1.600 m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos metros quadrados), situado no alto de Maratães, no perímetro urbano, confrontando-se por seus diferentes lados com: uma rua profetada em divisa com terrenos de Socorro e Inácio no loteamento Ilmenita, Edina Miranda Sad e herdeiros de Elvira Bastião.

§ Único. A área de terra a que se refere o artigo 1º, se destina a construção do Reservatório de água em Maratães, complemento do serviço de abastecimento de água desta cidade.

Artº 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba Orçamentária 4.3.3.1-96, do exercício em curso.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Preencha-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 31 de agosto de 1970

a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Requ e Publi, hoje, nesta

Secretaria. Em 31.08.70

a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria